g) Entregar na sua instituição de origem um original da carta de confirmação, documento emitido pela instituição de destino com as datas de início e fim da mobilidade.

3 — Cabe ao CIMOB-IPS:

a) Garantir as assinaturas do Coordenador Institucional nos documentos necessários;
b) Carimbar pelo IPS os documentos necessários;
c) Proceder à proposta de pagamento da bolsa de mobilidade (quando aplicável);
d) Dar apoio na pesquisa de informações sobre o país de destino, a instituição de destino, alojamento disponibilizado pela instituição de destino, cursos de línguas como preparação para o período de mobilidade.

Artigo 29.º

Documentação

Sem prejuízo das regras fixadas por cada programa referido no ponto 1 do artigo 2.º, considera-se obrigatório que cada processo de funcionário do IPS em mobilidade seja constituído pela seguinte documentação:

a) Acordo bilateral ou equivalente legal celebrado antes da realização da mobilidade e estabelecido entre o IPS e uma instituição parceira com esse objectivo;
b) Ficha de candidatura, programa da visita e parecer, nos termos fixados pelo ponto 1 do artigo 24.º, no caso dos docentes e não docentes IPS;
c) Ficha do docente/ não docente em mobilidade devidamente preenchida e assinada, no caso dos docentes e não docentes IPS;
d) Comprovativo de pagamento da bolsa de mobilidade (quando aplicável), passado pela Tesouraria dos Serviços da Presidência do IPS, no caso dos docentes e não docentes IPS;
e) Carta de confirmação da mobilidade — documento original, no caso dos docentes e não docentes IPS, e cópia no caso dos docentes e não docentes de instituições parceiras;
f) Relatório final devidamente preenchido e assinado, no caso dos docentes e não docentes IPS.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 30.º

Reclamações

1 — As reclamações no âmbito das actividades de mobilidade são dirigidas ao Presidente do IPS.
2 — As reclamações relativas ao funcionamento do CIMOB-IPS são feitas no livro amarelo da Administração Pública existente nos Serviços da Presidência do IPS.

Artigo 31.º

Situações não previstas no Regulamento

1 — As situações não previstas neste regulamento serão definidas caso a caso pelo CIMOB-IPS, ouvidas as Escolas e sempre que tal se justifique.
2 — Todos os casos omissos serão resolvidos por Despacho do Presidente do IPS.

Artigo 32.º

Alterações

1 — O presente regulamento poderá ser revisto a qualquer momento e sempre que tal seja considerado necessário.

Artigo 33.º

Entrada em vigor

1 — O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho (extracto) n.º 31689/2008

Por despacho de 29 de Agosto de 2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar:

José Manuel Morgado Heleno — renovado o contrato administrativo de provimento como Equiparado a Professor Coordenador em regime de acumulação e a tempo parcial (20%), por urgente conveniência de serviço, da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 01 de Setembro de 2008 e com término a 31 de Agosto de 2009, auferindo a remuneração correspondente a 20% do escalão 1, índice 220, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria. (Contrato de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas).

29 de Agosto de 2008. — O Presidente, *António Pires da Silva.*

Despacho (extracto) n.º 31690/2008

Por despacho de 15 de Setembro de 2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar:

Pedro Miguel Aparício Dias — contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente do 1.º Triénio em regime de exclusividade, por urgente conveniência de serviço, da Escola Superior de Tecnologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 15 de Setembro de 2008 e pelo período de um ano, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

(Contrato isento de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas.)

15 de Setembro de 2008. — O Presidente, *António Pires da Silva.*

Despacho (extracto) n.º 31691/2008

Por despacho de 18 de Setembro de 2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar:

António Manuel Alves Cúrdia — renovado o contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente do 1.º Triénio em regime de acumulação e a tempo parcial (50%), por urgente conveniência de serviço, da Escola Superior de Gestão de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 01 de Outubro de 2008 e com término a 30 de Setembro de 2009, auferindo a remuneração correspondente a 50% do escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

Olinda Maria dos Santos Sequeira — renovado o contrato administrativo de provimento como Equiparada a Professora Adjunta em regime de tempo parcial (50%), por urgente conveniência de serviço, da Escola Superior de Gestão de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 01 de Outubro de 2008 e com término a 30 de Setembro de 2009, auferindo a remuneração correspondente a 50% do escalão 1, índice 185, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

(Contratos isentos de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas).

18 de Setembro de 2008. — O Presidente, *António Pires da Silva.*

Despacho (extracto) n.º 31692/2008

Por despacho de 19 de Setembro de 2008 do presidente do Instituto Politécnico de Tomar:

Manuel Silvério Garcia Esparteiro — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio em regime de tempo integral, por urgente conveniência de serviço, da Escola Superior de Gestão de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 1 de Outubro de 2008 e com término a 30 de Setembro de 2009, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico para esta categoria.

Luís Filipe Gonçalves Boavida — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio em regime de acumulação e a tempo parcial (30 %), por urgente conveniência de serviço, da Escola Superior de Gestão de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 1 de Outubro de 2008 e com término a 30 de Setembro de 2009, auferindo a remuneração correspondente a 30 % do escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico para esta categoria.

Horácio José de Campos Lopes — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-coordenador em regime de acumulação e a tempo parcial (50 %), por urgente conveniência de serviço, da Escola Superior de Gestão de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 1 de Outubro de 2008 e com término a 30 de Setembro de 2009, auferindo a remuneração correspondente a 50% do escalão 1, índice 220, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico para esta categoria.

Manuel Machado Reis Ferreira — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto em regime de ex-